



SUMÁRIO

Tribunal Pleno .....	1
Pautas .....	1
Atas .....	1
Acórdãos .....	2
Primeira Câmara .....	2
Pautas .....	2
Atas .....	2
Acórdãos .....	2
Segunda Câmara .....	2
Pautas .....	2
Atas .....	2
Acórdãos .....	2
Extratos de Distribuição .....	2
Corregedoria Geral .....	2
Despachos .....	2
Editais .....	2
Atos de Relatoria .....	2
Conselheiro NESTOR BAPTISTA .....	2
Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO .....	3
Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES .....	5
Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO .....	5
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA .....	6
Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL .....	6
Auditor JAIME TADEU LECHINSKI .....	6
Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA .....	6
Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES .....	7
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO .....	7
Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA .....	8
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas .....	8
Editais .....	8
Atos de Alerta .....	8
Atos Normativos .....	8
Jurisprudências .....	8
Informativos de Licitações .....	8
Comunicados .....	8
Informações .....	8
Gabinete da Presidência .....	8
Despachos .....	8
Portarias .....	8
COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2011/2012 .....	12
Tribunal Pleno .....	12
Primeira Câmara .....	12
Segunda Câmara .....	12
Corregedoria Geral .....	12
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas .....	12
Administrativo .....	12

TRIBUNAL PLENO

Pautas

Sem publicações

Atas

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 44, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2012

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze (13/12/2012), com início às quatorze horas (14h00min), realizou-se a Quadragésima Quarta Sessão Ordinária do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob a Presidência do Conselheiro **Fernando Augusto Mello Guimarães**, com a presença dos Conselheiros **Nestor Baptista**, **Artagão de Mattos Leão**, **Caio Marcio Nogueira Soares**, **Hermas Eurides Brandão**, **Ivan Lelis Bonilha** e **Durval Amaral**, bem como dos Auditores **Jaime Tadeu Lechinski**, **Sérgio Ricardo Valadares Fonseca**, **Ivens Zschoerper Linhares**, **Thiago Barbosa Cordeiro** e **Cláudio Augusto Canha**. Participou, como representante do Ministério Público de Contas, o Procurador-Geral, **Elizeu de Moraes Correa**. A Secretária da Sessão foi exercida pela Secretária do Tribunal Pleno, **Samara Xavier de Alencar Lima**. Presente a Procuradora do Estado **Cláudia Picolo**. O Senhor PRESIDENTE, Conselheiro **Fernando Augusto Mello Guimarães**, submeteu à homologação do

Plenário a Ata de nº 43, da Sessão Ordinária do dia 06 de dezembro de 2012, a qual foi homologada. Na sequência, o Senhor PRESIDENTE concedeu a oportunidade para as comunicações previstas no inciso II, do art. 436, do Regimento Interno, e para inclusão em pauta dos processos de que trata o § 4º, do art. 429, e do art. 522, do Regimento Interno. Foram **incluídos em mesa** para julgamento os processos nº: 90863/12, 496827/12, 649879/12, 667435/12, na pauta do Conselheiro Presidente **Fernando Augusto Mello Guimarães**; 813300/12, 816538/12, na pauta do Conselheiro Corregedor-Geral **Nestor Baptista**; 792914/12, na pauta do Conselheiro **Caio Marcio Nogueira Soares**; 752360/12, na pauta do Conselheiro **Hermas Eurides Brandão**; 751290/12, na pauta do Conselheiro **Ivan Lelis Bonilha**. Foram **devolvidos** os processos nº: 164908/09, da pauta do Conselheiro Corregedor-Geral **Nestor Baptista**, pelo Conselheiro **Ivan Lelis Bonilha**; 355070/12, da pauta do Conselheiro Corregedor-Geral **Nestor Baptista**, pelo Conselheiro **Ivan Lelis Bonilha**; 404772/12, da pauta do Conselheiro **Ivan Lelis Bonilha**, pelo Conselheiro **Caio Marcio Nogueira Soares**. O Auditor **Thiago Barbosa Cordeiro** comunicou os termos do despacho nº 3511/12 - GATBC (peça nº. 61), exarado no processo 126912/05. O Presidente comunicou que *em função dos eventos climáticos e eu aprendi com a GVT, com o atendimento da GVT, que seria um evento massivo regional, que nós tivemos panes no sistema a partir de sábado e o problema foi até segunda-feira no final da tarde, foi causado por problemas de rede, mas eu queria fazer um registro pelo empenho que a Diretoria de Tecnologia de Informação teve e principalmente das pessoas que cuidam da segurança dos sistemas que é o Tarbes, o Mario, o Wanderlei e o Josemar que se empenharam 24 horas (vinte e quatro horas) por dia nesse período em revezamento e atendimentos para poder minimizar os danos causados por esta pane generalizada na região. E aí eu faço esse registro ao Pleno e peço o voto de louvor pelo empenho por eles realizado. Está aprovado.* O Presidente, então, deu início à eleição dos novos dirigentes para o biênio 2013/2014, em cumprimento ao artigo 120 da Lei Complementar nº 113/2005 e ao artigo 13 do Regimento Interno. O Senhor Presidente designou comissão eleitoral composta pelo Auditor **Jaime Tadeu Lechinski** e o Procurador-Geral junto a este Tribunal, **Dr. Elizeu de Moraes Correa**, para proceder à contagem dos votos. O Presidente convidou a Senhora Secretária da Sessão para distribuir as cédulas de votação para a eleição de PRESIDENTE. Feita a votação e contagem dos votos, o Presidente anunciou o Conselheiro **Artagão de Mattos Leão** eleito para o cargo de PRESIDENTE, por unanimidade dos votos, para o biênio financeiro de 2013/2014. A seguir o Presidente convidou a Senhora Secretária da Sessão para distribuir as cédulas de votação para a eleição do VICE-PRESIDENTE. Feita a votação e contagem dos votos, o Presidente anunciou o Conselheiro **Durval Amaral** eleito para o cargo de VICE-PRESIDENTE, por unanimidade dos votos, para o biênio financeiro de 2013/2014. E finalmente, o Presidente convidou a Senhora Secretária da Sessão para distribuir as cédulas de votação para a eleição do CORREGEDOR-GERAL. Feita a votação e contagem dos votos, o Presidente anunciou o Conselheiro **Ivan Lelis Bonilha** eleito para o cargo de CORREGEDOR-GERAL, por unanimidade dos votos, para o biênio financeiro de 2013/2014. Dando continuidade o Presidente anunciou para homologação, a composição da Primeira e Segunda Câmaras deste Tribunal, para o biênio 2013/2014. Em cumprimento ao parágrafo único, do art. 50-A, do Regimento Interno, foi realizado o sorteio dos Auditores, iniciando pela Primeira Câmara. Foi homologada a composição da Primeira e Segunda Câmaras, para o biênio 2013/2014: PRIMEIRA CÂMARA: Conselheiro Vice-Presidente **Durval Amaral**; Conselheiro **Fernando Augusto Mello Guimarães**; Conselheiro **Hermas Eurides Brandão**; Auditor **Jaime Tadeu Lechinski**, Auditor **Ivens Zschoerper Linhares** e Auditor **Cláudio Augusto Canha**. SEGUNDA CÂMARA: Conselheiro **Nestor Baptista**; Conselheiro **Caio Marcio Nogueira Soares**, Conselheiro **Ivan Lelis Bonilha**; Auditor **Sérgio Ricardo Valadares Fonseca** e Auditor **Thiago Barbosa Cordeiro**. O Presidente anunciou um intervalo de 10 (dez) minutos para os cumprimentos aos membros eleitos, retornando após esse período, para a deliberação dos processos constantes na pauta de julgamento. Reaberta a sessão, o Presidente Encerrou a fase de comunicações e concedeu a palavra aos Conselheiros e aos Auditores para o relato de suas pautas. Foram  **julgados** os processos nº: 90863/12 (homologação), 496827/12 (homologação), 649879/12 (alienação), 667435/12 (homologação), 804335/12 (aprovação), da pauta do Conselheiro Presidente **Fernando Augusto Mello Guimarães**; 159944/00 (procedência parcial), 329478/09 (procedência com aplicação de multa), 185442/10 (não provimento), 725560/12 (não provimento), 512672/12 (deferimento da liminar), 511566/08 (arquivamento), 501645/10 (procedência com aplicação de multa), 813300/12 (deferimento da cautelar), 816538/12 (deferimento da cautelar), 160787/11 (regularidade com recomendações), 237836/11 (regularidade com ressalva), 265683/12 (regularidade), 266736/12 (regularidade), da pauta do Conselheiro Corregedor-Geral **Nestor Baptista**; 672571/10 (procedência com determinações), 506853/11 (provimento), 596445/11 (provimento parcial), 792914/12 (deferimento), 180637/12 (regularidade com recomendações), da pauta do Conselheiro **Caio Marcio Nogueira Soares**; 395179/09 (procedência), 752360/12 (deferimento), 43623/11 (regularidade com recomendações), da pauta do Conselheiro **Hermas Eurides Brandão**; 588020/12 (provimento parcial), 687960/12 (procedência parcial), 751290/12 (deferimento), 228390/11 (regularidade), da pauta do Conselheiro **Ivan Lelis Bonilha**; 91364/10 (procedência), da pauta do Conselheiro **Jose Durval Mattos do Amaral**; 559236/10 (perda de objeto e improcedência), da pauta do Auditor **Sérgio Ricardo Valadares Fonseca**. Não houve **redistribuição** de processo para lavratura de acórdão em virtude da proferição de voto vencedor. Foram concedidas **vista** aos processos nº: 16217/99, da pauta do Conselheiro Corregedor-Geral **Nestor Baptista**, ao Conselheiro **Caio Marcio Nogueira Soares**; 450904/11, da pauta do Conselheiro **Artagão de Mattos Leão**, ao Conselheiro **Ivan Lelis Bonilha**; 326780/12, da pauta do Conselheiro **Artagão de Mattos Leão**, ao Conselheiro **Caio Marcio Nogueira Soares**; 342021/12, da pauta do Conselheiro



Caio Marcio Nogueira Soares, ao Conselheiro Ivan Lelis Bonilha; 404772/12, da pauta do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, ao Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral; 563996/07, da pauta do Auditor Cláudio Augusto Canha, ao Conselheiro Ivan Lelis Bonilha. **Continuaram com vista** os processos nº: 63786/10, da pauta do Conselheiro Corregedor-Geral Nestor Baptista, ao Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral; 142697/12, da pauta do Conselheiro Corregedor-Geral Nestor Baptista, ao Conselheiro Hermas Eurides Brandão; 195746/12, da pauta do Conselheiro Corregedor-Geral Nestor Baptista, ao Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral; 343153/12, da pauta do Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ao Conselheiro Ivan Lelis Bonilha; 233059/11, da pauta do Conselheiro Hermas Eurides Brandão, ao Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares; 504196/12, da pauta do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, ao Conselheiro Hermas Eurides Brandão; 415807/11, da pauta do Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral, ao Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca; 709670/10, da pauta do Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral, ao Conselheiro Ivan Lelis Bonilha; 517528/07, da pauta do Auditor Jaime Tadeu Lechinski, ao Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral; 1207/11, da pauta do Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca, ao Conselheiro Hermas Eurides Brandão; 245304/10, da pauta do Auditor Thiago Barbosa Cordeiro, ao Conselheiro Ivan Lelis Bonilha; 547935/08, da pauta do Auditor Cláudio Augusto Canha, ao Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral. Não houve pedido de **nova audiência** pelo Ministério Público de Contas. Foram **adiados** os julgamentos dos processos nº: 648344/10, da pauta do Conselheiro Presidente Fernando Augusto Mello Guimarães; 289743/10, 253090/12, da pauta do Conselheiro Hermas Eurides Brandão. Foram **adiados após devolução de vista** os julgamentos dos processos nº: 164908/09, 355070/12, da pauta do Conselheiro Corregedor-Geral Nestor Baptista. **Continuaram adiados** os julgamentos dos processos nº: 139067/10, 757434/12, da pauta do Conselheiro Presidente Fernando Augusto Mello Guimarães; 310832/12, da pauta do Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares; 560669/12, da pauta do Conselheiro Hermas Eurides Brandão; 210069/05, da pauta do Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca. Foram **retirados de pauta** os processos nº: 257671/10, 289698/12, da pauta do Conselheiro Corregedor-Geral Nestor Baptista; 648780/11, da pauta do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha. Não houve **sobrestamento** de processo. Não houve declaração de **impedimento**. O senhor PRESIDENTE Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães **ausentou-se** do plenário no julgamento do processo nº 506853/11, da pauta do Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, tendo sido convocado para a Presidência o Conselheiro Artação de Mattos Leão, vice-presidente, e convocado o Auditor Jaime Tadeu Lechinski para composição do *quorum* de julgamento. O Conselheiro Hermas Eurides Brandão **ausentou-se** do plenário no julgamento dos processos nº 588020/12, 228390/11, da pauta do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, 91364/10, da pauta do Conselheiro Durval Amaral e 559236/10, da pauta do Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca, tendo sido convocado o Auditor Jaime Tadeu Lechinski para composição do *quorum* de julgamento. O Auditor Jaime Tadeu Lechinski **ausentou-se** do plenário no julgamento dos processos nº 687960/12, da pauta do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha e 559236/10, da pauta do Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca, tendo sido convocado o Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca para composição do *quorum* de julgamento. **Não houve pauta de julgamento** do Auditor Ivens Zschoerper Linhares. Os membros do Plenário, antes do relato de suas pautas, manifestaram-se parabenizando o corpo diretivo eleito naquela tarde. O Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Elizeu de Moraes Correa, ao final da sessão, também usou a palavra para felicitar os membros eleitos naquela oportunidade. O Conselheiro Nestor Baptista ainda registrou *já que ainda hoje pela manhã tive um contato bastante demorado com pessoas ligadas ao Hospital Pequeno Príncipe. E para a minha alegria, senhores Conselheiros, me permitam lembrar que em 2007 veio aqui neste Tribunal, no dia 19 de junho de 2007, o maior astro do esporte no mundo o Edson Arantes, mineiro, Pelé. E naquele ano senhor Presidente, Fernando Guimarães, o Instituto Pelé passava por uma dificuldade bastante grande e até se falava que a pesquisa ali realizada poderia chegar ao fim. E graças à Dra. Mara, ao Agiluz Bittencourt, ao Dr. Nilson, o Pelé veio à Curitiba e veio a este Tribunal, era o aniversário do Tribunal no dia 02, ele não pôde vir e veio no dia 19, Conselheiro Durval Amaral. E no final do ano passado o Hospital Pequeno Príncipe tinha pela primeira vez na sua história, Conselheiro Hermas Brandão, 15 milhões no final do ano de superávit, 15 milhões. Hoje eu não sei quanto, talvez seja mais. Mas o mais importante não é o dinheiro no caixa, o importante é que o Hospital Pediátrico Pequeno Príncipe dedica mais de 70% (setenta por cento) do atendimento a crianças provenientes do Sistema Único de Saúde, o SUS. Em 2011, realizou 346 (trezentos e quarenta e seis) mil atendimentos. É raro, é raro. 346 (trezentos e quarenta e seis) mil atendimentos. 25 (vinte e cinco) mil internações, 566 (quinhentos e sessenta e seis) mil exames e 17 (dezesete) mil cirurgias. Então eu faço esse registro porque é um final de ano e o final de ano é sempre bom para se fazer um balanço e para demonstrar também que toda entidade pública ou não deve estar provocando uma movimentação social e é o que faz o Hospital Pequeno Príncipe e faz também o Instituto Pelé. Então, registro isso com muito orgulho e cumprimento a todos os Conselheiros, Auditores, Procuradores que participaram naquela oportunidade da vinda do Pelé a este Tribunal e graças a esta, não é mais pé santo, não, a esta mão santa do Rei do futebol é que hoje o Pequeno Príncipe goza de uma estabilidade extraordinária. O Conselheiro Artação de Mattos Leão, após o relato de sua pauta, fez uma **saudação especial ao médico guarapuavano Dr. Severino Dourado, com sua esposa que se encontram presentes nessa Casa assistindo à sessão deste Tribunal.** Transcorrida a fase de julgamento e não havendo quem mais desejasse usar da palavra, às dezessete horas e um minuto (17h01min), do dia treze do mês de dezembro do ano de dois mil e doze (13/12/2012), o Senhor Presidente encerrou a Quadragésima Quarta Sessão do Tribunal Pleno, convocando Sessão Ordinária para o dia vinte de dezembro de dois mil e doze (20/12/2012), no horário regimental. E para constar,*

lavrou-se a presente Ata, que vai assinada por mim, Samara Xavier de Alencar Lima e pelo Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, Presidente do Colegiado.\*\*\*\*\*

## Acórdãos

Sem publicações

## PRIMEIRA CÂMARA

### Pautas

Sem publicações

### Atas

Sem publicações

## Acórdãos

Sem publicações

## SEGUNDA CÂMARA

### Pautas

Sem publicações

### Atas

Sem publicações

## Acórdãos

Sem publicações

## EXTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO

Sem publicações

## CORREGEDORIA GERAL

### Despachos

Sem publicações

### Editais

Sem publicações

## ATOS DE RELATORIA

## Conselheiro NESTOR BAPTISTA

**PROCESSO N º: 195170/09**  
**ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PRUDENTÓPOLIS**  
**INTERESSADO: GILVAN PIZZANO AGIBERT, TEODOSIA MAZUR COMIAC**  
**ASSUNTO: APOSENTADORIA**  
**DESPACHO: 3090/12**

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 854506/12 (peças nº. 63/64), autorizo a prorrogação do prazo para apresentação de contraditório e ampla defesa ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PRUDENTÓPOLIS, por mais 15 (quinze) dias, nos termos regimentais.

Fica o requerente intimado desta decisão, mediante disponibilização por meio eletrônico, salientando que a prorrogação dar-se-á sem solução de continuidade, em relação ao prazo inicial de contraditório anteriormente concedido, conforme disciplina o art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno.

Publique-se.



Gabinete, em 20 de dezembro de 2012.  
CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA  
RELATOR

**PROCESSO N.º: 271368/11**  
**ORIGEM: MUNICÍPIO DE LONDRINA**  
**INTERESSADO: HOMERO BARBOSA NETO**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**  
**DESPACHO: 2/13**

Ante a emissão do Acórdão nº 3922/12 da 2ª Câmara, publicado no DETC nº 541, em 05/12/2012, e a apresentação do Protocolo de nº 858862/12 (peças processuais 63 a 68), RECEBO o presente RECURSO DE REVISTA, nos termos do artigo 484 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para autuação do Recurso e, ato contínuo, proceda-se ao sorteio de novo Relator (artigo 485 do RI-TCE/PR).

Gabinete, em 7 de janeiro de 2013.  
CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA  
RELATOR

**PROCESSO N.º: 246746/11**  
**ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**INTERESSADO: PAULO SERGIO WOLFF**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**  
**DESPACHO: 3/13**

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 856827/12 (peças processuais 46 a 48), autorizo a prorrogação do prazo para apresentação de contraditório e ampla defesa à UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ, por mais 15 (quinze) dias, nos termos regimentais.

Fica o requerente intimado desta decisão, mediante disponibilização por meio eletrônico, salientando que a prorrogação dar-se-á sem solução de continuidade, em relação ao prazo inicial de contraditório anteriormente concedido, conforme disciplina o art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno.

Publique-se.  
Gabinete, em 7 de janeiro de 2013.  
CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA  
RELATOR

**PROCESSO N.º: 848464/12**  
**ORIGEM: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**  
**INTERESSADO: ARIIVALDO EMERENCIANO DEMORI**  
**ASSUNTO: ALERTA**  
**DESPACHO: 4/13**

Trata o presente de Procedimento de Alerta solicitado pela Diretoria de Contas Municipais em razão da extrapolação do limite previsto no Art. 20, III, "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal, para as Despesas com Pessoal do Poder Executivo.

Assim, tendo em vista o disposto no Art. 286, § 2º do Regimento Interno do TCE, determino a citação do interessado a fim de que apresente suas razões de defesa em relação ao alerta da Diretoria de Contas Municipais, em especial, quanto a adoção das medidas adotadas para o cumprimento do disposto no Art. 23 da LC 101/00.

Encaminhe-se à Diretoria de Contas Municipais (DCM), para cumprimento.  
Gabinete, em 7 de janeiro de 2013.  
CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA  
RELATOR

### Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

**PROCESSO N.º: 99645/11**  
**ORIGEM: MISERICÓRDIA DE JACAREZINHO**  
**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, VALENTINA HELENA DE ANDRADE TONETI, PAULO ROBERTO RIBEIRO DINIZ, KEN TOKUMOTO**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**  
**DESPACHO: 3198/12**

Nos termos do art. 32, I e V, do Regimento Interno, determina-se à Diretoria de Protocolo:

I – por ofício acompanhado de AR, a intimação do Sr. Paulo Roberto Ribeiro Diniz, CPF nº 012.442.139-34, gestor das presentes contas, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, comprove o recolhimento dos valores relativos à ausência de aplicação financeira, devidamente atualizados até o dia do efetivo recolhimento, conforme apurados no item 3.a da Instrução nº 1.717/12 – DAT (peça 14), sob pena de irregularidade das contas e sanções previstas na Lei Complementar nº 113/2005;

II – em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem manifestação, encaminhe-se à Diretoria de Análise de Transferências para nova instrução.

Retorne o processo a este Gabinete no caso de pedido de prorrogação de prazo.  
Gabinete, 6 de dezembro de 2012.  
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Conselheiro Relator

**PROCESSO N.º: 370001/09**  
**ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA**  
**INTERESSADO: DELIA ALVES FERREIRA**  
**ASSUNTO: APOSENTADORIA**  
**DESPACHO: 3273/12**

Da análise dos autos, observa-se que há mais de três anos este Tribunal faz

gestões junto à ParanaPrevidência no intuito de obtenção dos esclarecimentos requeridos pela Diretoria Jurídica, entretanto, a unidade técnica entende que as manifestações obtidas estão incompletas e propõe nova diligência ao órgão previdenciário.

Em face do exposto, e observando a documentação juntada à peça 27, na qual a Procuradoria Geral do Estado reporta a existência, até 05/03/2012, de outros 325 casos semelhantes ao presente, relacionados à peça 28, e objetivando o tratamento uniforme dessas aposentadorias, deixo de autorizar a sugestão de novo contraditório e requeiro a prévia manifestação do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas.

Gabinete, 18 de dezembro de 2012.  
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Conselheiro Relator

**PROCESSO N.º: 183058/09**  
**ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**  
**INTERESSADO: DECIO SPERANDIO, MARCELO SONCINI RODRIGUES, JULIO SANTIAGO PRATES FILHO**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**  
**DESPACHO: 3274/12**

Nos termos do art. 32, I e V, do Regimento Interno, determina-se à Diretoria de Protocolo:

I – a retificação da autuação para fazer constar no campo "interessado": Fundação Araucária, CNPJ nº 03.579.617/0001-00 e Paulo Roberto Slud Brofman, CPF nº 167.864.759-49;

II – após, por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por ofício acompanhado de AR, as intimações da Universidade Estadual de Maringá, CNPJ nº 79.151.312/0001-56, na pessoa de seu representante legal, e do ex-Reitor, Sr. Décio Sperandio, CPF nº 190.640.719-34, bem como a citação da Fundação Araucária, na pessoa de seu Presidente, Sr. Paulo Roberto Slud Brofman, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem os documentos e esclarecimentos que regularizem a presente prestação de contas, facultado o exercício do direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, em atenção à Instrução nº 6.425/12 – DAT (peça 58), sob pena de irregularidade das contas e sanções previstas na Lei Complementar nº 113/2005;

III – em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem manifestação, encaminhe-se à Diretoria de Análise de Transferências para nova instrução.

Retorne o processo a este Gabinete no caso de pedido de prorrogação de prazo ou de resposta protocolada extemporaneamente.

Gabinete, 18 de dezembro de 2012.  
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Conselheiro Relator

**PROCESSO N.º: 166664/08**  
**ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**  
**INTERESSADO: NADINA APARECIDA MORENO, WILMAR SACHETIN MARÇAL, CESAR ANTONIO CAGGIANO SANTOS**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**  
**DESPACHO: 3275/12**

Nos termos do art. 32, I e V, do Regimento Interno, determina-se à Diretoria de Protocolo:

I – por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por ofício acompanhado de AR, a intimação da Universidade Estadual de Londrina, CNPJ nº 78.640.489/0001-53, na pessoa de sua representante legal, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, sejam apresentados os documentos e esclarecimentos que regularizem a presente prestação de contas, facultado o exercício do direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, em atenção à Instrução nº 6.407/12 - DAT (peça 80), sob pena de irregularidade das contas e sanções previstas na Lei Complementar nº 113/2005;

II – em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem manifestação, encaminhe-se à Diretoria de Análise de Transferências para nova instrução.

Retorne o processo a este Gabinete no caso de pedido de prorrogação de prazo ou de resposta protocolada extemporaneamente.

Gabinete, 18 de dezembro de 2012.  
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Conselheiro Relator

**PROCESSO N.º: 78830/10**  
**ORIGEM: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE UMUARAMA, MOACIR SILVA, DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS, DORLY ALEXANDRINA DAMASCENO**  
**ASSUNTO: APOSENTADORIA**  
**DESPACHO: 3276/12**

Por ora deixo de me manifestar com relação à nova diligência solicitada pela Diretoria Jurídica e solicito prévia manifestação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

Gabinete, 18 de dezembro de 2012.  
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Conselheiro Relator

**PROCESSO N.º: 26669/12**  
**ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, PARANAPREVIDÊNCIA, JOSE PAULINO LOURENÇO**  
**ASSUNTO: APOSENTADORIA**  
**DESPACHO: 3277/12**

Da análise dos autos, considerando o entendimento reiterado deste Tribunal em



outros processos similares[1], bem como que a citação pretendida não chegou a ser realizada, conforme informação apresentada no Parecer nº 19.675/12 (peça 22), deixo de autorizar a diligência ao Tribunal de Justiça e determino a devolução do presente processo à Diretoria Jurídica para novo pronunciamento quanto ao mérito. Após, se for o caso, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para fins do art. 353 do Regimento Interno.  
Gabinete, 18 de dezembro de 2012.  
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Conselheiro Relator

<sup>1</sup>. v.g. DDM 312/12 – GCAML; DDM 121 – GCDA; Acórdão 3144/12 – S1C.

**PROCESSO Nº: 527792/10**  
**ORIGEM: UNESPAR ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ**  
**INTERESSADO: ANNA MARIA LACOMBE FEIJÓ**  
**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**  
**DESPACHO: 3278/12**

Nos termos do art. 32, I e V, do RI, determina-se à Diretoria de Protocolo:  
I – por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por ofício acompanhado de AR, a intimação da Unespar Escola de Música e Belas Artes do Paraná, CNPJ nº 81.907.701/0001-00, na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, seja apresentada manifestação, no exercício do direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, em atenção ao Parecer nº 1.9787/12 – DIJUR (peça 14), sob pena de negativa de registro e sanções previstas na Lei Complementar nº 113/2005;  
II – em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem manifestação, encaminhe-se à Diretoria Jurídica para novo Parecer. Retorne o processo a este Gabinete no caso de pedido de prorrogação de prazo ou de resposta protocolada extemporaneamente.  
Gabinete, 18 de dezembro de 2012.  
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 227989/11**  
**ORIGEM: ASSOCIAÇÃO PARA A VIDA E SOLIDARIEDADE DE CURITIBA**  
**INTERESSADO: CARLOS ALBERTO CHIQUIM, FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, LETÍCIA CODAGNONE FERREIRA RAYMUNDO, MARINO GALVÃO**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**  
**DESPACHO: 3279/12**

I – O Diretor Administrativo e Financeiro da Associação para a Vida e Solidariedade de Curitiba, Sr. Marino Galvão, por meio do protocolo nº 82667-3/12, peça 40, requer dilação de prazo para atender determinação deste Tribunal de Contas contida no Ofício 67/12 (peça 31).  
II – Nos termos do Parágrafo Único, do art. 389 do Regimento Interno, defere-se a dilação de prazo pretendida, por mais 15 (quinze) dias.  
III – Publique-se.  
Gabinete, 19 de dezembro de 2012.  
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 281041/09**  
**ORIGEM: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRA ROXA**  
**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, DONALDO WAGNER, LIDIANE BRONGNOLI, MARIA ALICE DOS SANTOS REIS**  
**ASSUNTO: APOSENTADORIA**  
**DESPACHO: 3280/12**

I – A Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa, por sua representante legal, Srª. Lidiane Brongnoli, por meio da petição intermediária nº 85059-4/12 (peças 48 e 49), requer dilação de prazo para atender determinação deste Tribunal de Contas (comunicação eletrônica nº 2.1441/2012).  
II – Nos termos do Parágrafo Único, do art. 389 do Regimento Interno, defere-se a dilação de prazo pretendida, por mais 15 (quinze) dias.  
III – Devolva-se à Diretoria de Protocolo para controle do prazo.  
IV – Publique-se.  
Gabinete, 19 de dezembro de 2012.  
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 238905/11**  
**ORIGEM: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**  
**INTERESSADO: ZAKI AKEL SOBRINHO**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**  
**DESPACHO: 3281/12**

I – A Universidade Federal do Paraná, por seu representante legal, Sr. Zaki Akel Sobrinho, por meio do protocolo nº 84458-2/12, peça 26, requer dilação de prazo para atender determinação deste Tribunal de Contas contida no Ofício 306/12 (peça 25).  
II – Nos termos do Parágrafo Único, do art. 389 do Regimento Interno, defere-se a dilação de prazo pretendida, por mais 15 (quinze) dias.  
III – Devolva-se à Diretoria de Protocolo para controle do prazo.  
IV – Publique-se.  
Gabinete, 19 de dezembro de 2012.  
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 244689/11**  
**ORIGEM: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**  
**INTERESSADO: CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI, FLÁVIO JOSÉ ARNS, WILSON BLEY LIPSKI, LUIZ FORTE NETTO, YVELISE FREITAS DE SOUZA ARCO-VERDE**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**  
**DESPACHO: 3283/12**

I – O Sr. Wilson Bley Lipski, representado por advogado, por meio da petição intermediária nº 85203-1/12 (peças 37 a 39), requer dilação de prazo para atender determinação deste Tribunal de Contas contida no Ofício 145/12 (peça 19).  
II – Nos termos do Parágrafo Único do art. 389 do Regimento Interno, indefere-se a dilação de prazo pretendida, por ter sido requerida fora do prazo inicial, conforme se depreende da informação nº 14.724/12 – DP (peça 41).  
III – Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para registro do instrumento procuratório apresentado à peça 38.  
IV – Publique-se.  
Gabinete, 19 de dezembro de 2012.  
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 231045/12**  
**ORIGEM: MUNICÍPIO DE PINHAIS**  
**INTERESSADO: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, LUIZ GOULARTE ALVES**  
**ASSUNTO: BAIXA DE PENDÊNCIA**  
**DESPACHO: 3299/12**

Nos termos do art. 32, I e V, do Regimento Interno, determina-se à Diretoria de Protocolo:  
I – a retificação da autuação para fazer constar no campo “interessado” o nome do Sr. Gilberto Berguio Martin, CPF nº 394.466.709-34;  
II – após, por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por ofício acompanhado de AR, a intimação do Município de Pinhais, CNPJ nº 95.423.000/0001-00, na pessoa de seu Prefeito, Sr. Luiz Goularte Alves, bem como a citação da Secretaria de Estado da Saúde - Fundo Estadual de Saúde, CNPJ nº 08.597.121/0001-74, na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem os documentos e esclarecimentos requeridos na Informação nº 1.603/12 – DAT (peça 10), facultado o exercício do direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, sob pena de manutenção das pendências e sanções previstas na Lei Complementar nº 113/2005;  
III – em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem manifestação, encaminhe-se à Diretoria de Análise de Transferências para nova instrução.  
Retorne o processo a este Gabinete no caso de pedido de prorrogação de prazo ou de resposta protocolada extemporaneamente.  
Gabinete, 20 de dezembro de 2012.  
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 230254/11**  
**ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**  
**INTERESSADO: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, JOÃO CARLOS GOMES, ARIÂNGELO HAUER DIAS, PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**  
**DESPACHO: 3/13**

I – A Fundação Araucária, por seu Presidente, Sr. Paulo Roberto Brofman, através da petição intermediária nº 85962-1/12 (peças 19 e 20), requer dilação de prazo para atender determinação deste Tribunal de Contas efetivada com a comunicação eletrônica nº 2.500/2012 (conforme certificado à peça 17).  
II – Nos termos do Parágrafo Único, do art. 389 do Regimento Interno, defere-se a dilação de prazo pretendida, por mais 15 (quinze) dias.  
III – Publique-se.  
Gabinete, 7 de janeiro de 2013.  
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 230254/11**  
**ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**  
**INTERESSADO: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, JOÃO CARLOS GOMES, ARIÂNGELO HAUER DIAS, PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**  
**DESPACHO: 4/13**

I – A Universidade Estadual de Ponta Grossa, representada por seu Reitor, Sr. João Carlos Gomes, através da petição intermediária nº 640-9/13 (peças 22 e 23), requer dilação de prazo para atender determinação deste Tribunal de Contas efetivada com a comunicação eletrônica nº 2.499/2012 (peça 18).  
II – Nos termos do Parágrafo Único, do art. 389 do Regimento Interno, defere-se a dilação de prazo pretendida, por mais 15 (quinze) dias.  
III – Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para controle do prazo.  
IV – Publique-se.  
Gabinete, 7 de janeiro de 2013.  
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Conselheiro Relator



**PROCESSO Nº: 429260/10**

**ORIGEM: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**INTERESSADO: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, ALCEU IVO COSTACURTA, VALDIR LUIZ ROSSONI**  
**ASSUNTO: APOSENTADORIA**  
**DESPACHO: 8/13**

I – A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, representada por seu Presidente, Deputado Valdir Luiz Rossoni, por meio da petição intermediária nº 85800-5/12 (peça 27), requer dilação de prazo para atender determinação deste Tribunal de Contas comunicada pelo Ofício nº 196/12 - DP.

II – Nos termos do Parágrafo Único, do art. 389 do Regimento Interno, defere-se a dilação de prazo pretendida, por mais 30 (trinta) dias.

III – Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para controle do prazo.

IV – Publique-se.

Gabinete, 8 de janeiro de 2013.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 163828/00**

**ORIGEM: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA**  
**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, JURACI PAES DA SILVA, EUCLIDES DOS REIS CARLUCCI, JOSÉ GONÇALVES DE QUEIROZ, SIVALDO LOPES FERREIRA**  
**ASSUNTO: APOSENTADORIA**  
**DESPACHO: 9/13**

I – O Município de Jardim Olinda, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Juraci Paes da Silva, através do protocolo nº 86803-5/12 (peças 14 e 15), requer dilação de prazo para atender determinação deste Tribunal de Contas relativa à comunicação eletrônica nº 2.344/2012.

II – Nos termos do Parágrafo Único, do art. 389 do Regimento Interno, defere-se a dilação de prazo pretendida, por mais 30 (trinta) dias.

III – Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para controle do prazo.

IV - Publique-se.

Gabinete, 8 de janeiro de 2013.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 227900/10**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA**  
**INTERESSADO: DORNELIS JOSÉ CHIODELLI**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**  
**DESPACHO: 10/13**

I – O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Sr. Dornelis José Chiodelli, através da petição intermediária nº 4.180/13 (peças 30 e 31), requer dilação de prazo para atender determinação deste relativa à comunicação eletrônica nº 2.445/2012.

II – Nos termos do Parágrafo Único, do art. 389 do Regimento Interno, defere-se a dilação de prazo pretendida, por mais 15 (quinze) dias.

III – Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para controle do prazo.

IV – Publique-se.

Gabinete, 8 de janeiro de 2013.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Conselheiro Relator

**Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES**

**PROCESSO Nº: 404933/09**

**ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA**  
**INTERESSADO: SILVANA DE FÁTIMA LINHARES DE SOUZA**  
**ASSUNTO: APOSENTADORIA**  
**DESPACHO: 2/13**

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para que proceda a intimação eletrônica do Sr. Jayme de Azevedo Lima, na qualidade de Diretor Presidente do Paranaprevidência, para que seja oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa quanto à aplicação da multa sugerida no requerimento do Ministério Público de Contas, peça 15, do processo 65654-9/12 (apenso a este), no prazo de 15 (quinze) dias.

Publique-se.

Gabinete, 7 de janeiro de 2013.

Karin Regina Vieira Sdroiewski<sup>1</sup>  
Analista de Controle

**PROCESSO Nº: 798681/12**

**ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS**  
**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICA, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**  
**DESPACHO: 3/13**

I – De acordo com a Informação nº 1609/12 da Diretoria de Análise de Transferências, quanto à redistribuição por dependência ao Processo nº 261289/12;

II – À Diretoria de Protocolo para as providências necessárias.

Gabinete, 8 de janeiro de 2013.

Karin Regina Vieira Sdroiewski<sup>1</sup>

Analista de Controle

**PROCESSO Nº: 324806/03**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**  
**INTERESSADO: JOAO FRANCISCO DOS SANTOS NORONHA**  
**ASSUNTO: PENSÃO**  
**DESPACHO: 4/13**

I – De acordo com o Parecer nº 19539/12 da Diretoria Jurídica, para que sejam extraídos os documentos acostados nas peças 22 a 31 e autuados como processo de Pensão e para que o presente protocolado seja reatuado como processo de Aposentadoria, interessada Sra. Marly Rodrigues Teles Noronha;

II – À Diretoria de Protocolo para as providências necessárias.

Gabinete, 8 de janeiro de 2013

Karin Regina Vieira Sdroiewski<sup>1</sup>

Analista de Controle

**PROCESSO Nº: 89674/11**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**  
**INTERESSADO: VANDERLEI JOSE CRESTANI**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**  
**DESPACHO: 5/13**

I – Na forma dos arts. 32, IX e 477 do Regimento Interno, conheço a Petição Intermediária 848409/12 (peças 29 a 31) e 848549/12 (peças 32 a 34) como Recurso de Revista, com fundamento no art. 484 do Regimento Interno;

II – À Diretoria de Protocolo, para os fins do § 2º, do art. 477, do Regimento Interno;

III – Publique-se.

Gabinete, 8 de janeiro de 2013.

Karin Regina Vieira Sdroiewski<sup>1</sup>

Analista de Controle

**PROCESSO Nº: 207985/12**

**ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**  
**INTERESSADO: JONEL NAZARENO IURK**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**  
**DESPACHO: 11/13**

I - Tendo em vista a Informação nº 4000/12 da Diretoria de Execuções, encerro o presente processo;

II - À Diretoria de Protocolo para as providências necessárias;

III - Publique-se.

Gabinete, 8 de janeiro de 2013.

Karin Regina Vieira Sdroiewski<sup>1</sup>

Analista de Controle

**PROCESSO Nº: 491462/12**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ**  
**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**ASSUNTO: PEDIDO DE RESCISÃO**  
**DESPACHO: 12/13**

Na forma do art. 495 do Regimento Interno, combinado com o inciso XXXII do Prejudgado nº. 04 desta Corte de Contas, recebo o presente pedido de rescisão, uma vez que estão atendidos os pressupostos para sua admissibilidade, com a juntada da decisão que se pretende rescindir e dos documentos necessários a sua apreciação, inclusive da prova do trânsito em julgado da decisão definitiva.

Quanto ao pedido de medida liminar suspensiva da decisão rescindenda, preliminarmente, encaminhe-se à Diretoria de Análise de Transferência e ao Ministério Público de Contas, para manifestação, observado o disposto no § 3.º, do art. 495-A do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, 8 de janeiro de 2013.

Karin Regina Vieira Sdroiewski<sup>1</sup>

Analista de Controle

**Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO**

**PROCESSO Nº: 526478/10**

**ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**INTERESSADO: ALCIBIADES LUIZ ORLANDO**  
**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**  
**DESPACHO: 3347/12**

Acolho o contido no Parecer nº 20094/12 - DIJUR, determinando o encaminhamento do feito à Diretoria de Protocolo – DP para que operacionalize – nos termos e prazos regimentais - a diligência em questão e que proporcione – via ofício – a oportunidade de manifestação em sede de contraditório para que a Instituição de Ensino apresente a justificativa sobre o suscitado naquele opinativo.

É o despacho.

Publique-se.

Curitiba, em 20 de dezembro de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 236941/10**

**ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**  
**INTERESSADO: DECIO SPERANDIO, MARCELO SONCINI RODRIGUES**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**  
**DESPACHO: 3348/12**

I - Acolho o contido na Instrução nº 6477/12 e determino o encaminhamento do feito



à Diretoria de Protocolo para que proporcione – via ofício – a oportunidade de manifestação em sede de contraditório aos interessados sobre o suscitado naquele opinativo:

- a) Universidade Estadual de Maringá, CNPJ nº 79.151.312/0001-56, na pessoa de seu representante legal;  
b) Sr. Décio Sperandio, CPF nº 190.640.719-34, no cargo de Ex-Reitor e gestor das contas.  
c) Júlio Santiago Prates Filho, CPF nº 019.011.588-29, no cargo de Reitor e gestor das contas;  
d) Fundação Araucária, CNPJ nº 03.579.617/0001-00, na pessoa de seu representante legal;  
II – Assino o prazo regimental de 15 (quinze) dias para eventual manifestação.  
É o despacho.  
Publique-se.  
Curitiba, em 20 de dezembro de 2012.  
HERMAS EURIDES BRANDÃO  
Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 465150/10**  
**ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**  
**INTERESSADO: VITOR HUGO ZANETTE**  
**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**  
**DESPACHO: 3349/12**

Acolho o contido no Parecer nº 20015/12 - DIJUR, determinando o encaminhamento do feito à Diretoria de Protocolo – DP para que operacionalize – nos termos e prazos regimentais a expedição de ofício ao Estado do Paraná e ao Governador à época do ato, chamando-os a integrar o presente processo, dando-lhes oportunidade para exercer o contraditório e que proporcione – via ofício – a oportunidade de manifestação em sede de contraditório para que a Instituição de Ensino apresente a justificativa sobre o suscitado naquele opinativo.  
É o despacho.  
Publique-se.  
Curitiba, em 20 de dezembro de 2012.  
HERMAS EURIDES BRANDÃO  
Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 185868/12**  
**ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**  
**INTERESSADO: VALDEZIR DE VICENTE**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**  
**DESPACHO: 3350/12**

I - Acolho o contido na Instrução nº 4236/12- DCM e determino o encaminhamento do feito à Diretoria de Protocolo para que proporcione – via ofício – a oportunidade de manifestação em sede de contraditório ao interessado sobre o suscitado naquele opinativo:  
a) Sr. Valdezir de Vicente, CPF nº 301.599.899-49, presidente da Câmara Municipal de Arapuã.  
II – Assino o prazo regimental de 15 (quinze) dias para eventual manifestação.  
É o despacho.  
Publique-se.  
Curitiba, em 20 de dezembro de 2012.  
HERMAS EURIDES BRANDÃO  
Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 268812/11**  
**ORIGEM: MUNICÍPIO DE VIRMOND**  
**INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, WILSON BLEY LIPSKI, CARLOS AUGUSTO MOREIRA JUNIOR, LENITA ORZECOVSKI MIERZVA**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**  
**DESPACHO: 3351/12**  
I – Defiro a prorrogação em mais 15 (quinze) dias do prazo fixado no Ofício nº 146/12, na forma do art. 389 parágrafo único da norma regimental.  
II – À DP para os devidos fins.  
É o despacho.  
Publique-se.  
Curitiba, em 20 de dezembro de 2012.  
HERMAS EURIDES BRANDÃO  
Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 191913/09**  
**ORIGEM: MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO**  
**INTERESSADO: EDSON DARLEI BASSO**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**  
**DESPACHO: 3352/12**

I - Acolho o contido na Instrução nº /12 e determino o encaminhamento do feito à Diretoria de Protocolo para que proporcione – via ofício – a oportunidade de manifestação em sede de contraditório aos interessados sobre o suscitado naquele opinativo:  
a) Município de Campo Largo, CNPJ nº 76.105.618/0001-88, na pessoa de seu representante legal;  
b) Edson Darlei Basso, CPF nº 254.674.689-87, no cargo de prefeito e gestor das contas.  
II – Assino o prazo regimental de 15 (quinze) dias para eventual manifestação.  
É o despacho.

Publique-se.  
Curitiba, em 20 de dezembro de 2012.  
HERMAS EURIDES BRANDÃO  
Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 476934/09**  
**ORIGEM: UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ**  
**INTERESSADO: ANTÔNIO ALPENDRE DA SILVA**  
**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**  
**DESPACHO: 3355/12**

I - Acolho o contido no Parecer nº 20333/12 - DIJUR e determino o encaminhamento do feito à Diretoria de Protocolo para que proporcione – via ofício – a oportunidade de manifestação em sede de contraditório ao(s) interessado(s) sobre o suscitado naquele opinativo;  
II – Assino o prazo regimental de 15 (quinze) dias para eventual manifestação do(s) interessado(s).  
É o despacho.  
Publique-se.  
Curitiba, em 20 de dezembro de 2012.  
HERMAS EURIDES BRANDÃO  
Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 211311/12**  
**ORIGEM: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**  
**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CLAUDIO APARECIDO ALVES PALOZI**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**  
**DESPACHO: 3360/12**

I - Acolho o contido na Instrução nº /12 e determino o encaminhamento do feito à Diretoria de Protocolo para que proporcione – via ofício – a oportunidade de manifestação em sede de contraditório aos interessados sobre o suscitado naquele opinativo:  
a) Município de São Jorge do Patrocínio, CNPJ nº 77.870.475/0001-63, na pessoa de seu representante legal;  
b) Claudio Aparecido Alves Palozi, CPF nº 350.348.589-91, no cargo de Prefeito e gestor das contas.  
II – Assino o prazo regimental de 15 (quinze) dias para eventual manifestação.  
É o despacho.  
Publique-se.  
Curitiba, em 20 de dezembro de 2012.  
HERMAS EURIDES BRANDÃO  
Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 748687/11**  
**ORIGEM: INSTITUTO GAUDIUM DE PROTECAO A VIDA DE CURITIBA**  
**INTERESSADO: CARLOS ALBERTO CHIQUIM, FERNANDO MARCIO GONCALVES DE MATOS**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**  
**DESPACHO: 3362/12**

I – Defiro a prorrogação em mais 15 (quinze) dias do prazo fixado nos ofícios nº 06/12 – DAT – PJ e 07/12 – DAT – PF, na forma do art. 389 parágrafo único da norma regimental.  
II – À DP e DAT para os devidos fins.  
É o despacho.  
Publique-se.  
Curitiba, em 20 de dezembro de 2012.  
HERMAS EURIDES BRANDÃO  
Conselheiro Relator

Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

*Sem publicações*

Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

*Sem publicações*

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

*Sem publicações*

Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA

*Sem publicações*



**Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES**

**PROCESSO Nº: 494834/06**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE MATINHOS**

**INTERESSADO: ACINDINO RICARDO DUARTE**

**ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA**

**DESPACHO: 8/13**

1. Tendo-se em conta a comprovação do cumprimento do contido nos itens II e III do Acórdão 2765/11, do Tribunal Pleno, as manifestações favoráveis da Diretoria Jurídica (Parecer 14501/12) e do Ministério Público de Contas (Despacho 213/12), remetam-se os autos à Diretoria Geral para expedição de Certidão de Quitação de Obrigação, em favor de EDUARDO ANTONIO DALMORA, com a consequente baixa de responsabilidade obrigacional, nos termos do art. 514 do Regimento Interno.

2. Expedida a certidão referida, remetam-se os autos à Diretoria de Execuções, para registro e, após, à Diretoria de Protocolo, para encerramento do processo e arquivamento.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 8 de janeiro de 2013.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

**PROCESSO Nº: 648240/11**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ**

**INTERESSADO: MARIA ISaura DA SILVA RODRIGUES**

**ASSUNTO: PENSÃO**

**DESPACHO: 9/13**

Face ao conteúdo de Certidão n.º 1440/12 – Segunda Câmara, informando que o Acórdão n.º 2559/12 já transitou em julgado, com base no art. 398, § 1º, do Regimento Interno, autorizo o ENCERRAMENTO do processo, com o consequente encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo, para arquivamento, conforme previsto no art. 168, inciso VII, do mesmo Regimento.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 8 de janeiro de 2013.

Lohaide Cristine Souza

Analista de Controle – Jurídico[1]

<sup>1</sup>. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 41/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 522, em 06/11/2012.

**PROCESSO Nº: 720313/12**

**ORIGEM: FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE PORTO RICO**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PORTO RICO, MARINA DA SILVA, EVARISTO**

**GHIZONI VOLPATO**

**ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS**

**DESPACHO: 10/13**

1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja intimado o órgão previdenciário, para atendimento ao contido no Parecer n.º 18648/12, elaborado pela Diretoria Jurídica, com prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 8 de janeiro de 2013.

Lohaide Cristine Souza

Analista de Controle – Jurídico[1]

<sup>1</sup>. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 41/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 522, em 06/11/2012.

**PROCESSO Nº: 389717/11**

**ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**

**INTERESSADO: JULIO SANTIAGO PRATES FILHO**

**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**

**DESPACHO: 12/13**

1. Tendo-se em conta a Informação nº 94/2012, da Procuradoria Geral do Estado, juntada a f. 20/28 da peça nº 15, pela qual foi recomendada a não realização de concurso público, em virtude da decisão contida na ADI 698.568-8 – TJPR, e, em sentido contrário, a manifestação da Diretoria Jurídica, contida no Parecer nº 20224/12, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, para que inclua na autuação e proceda à intimação da Procuradoria Geral do Estado, para que se manifeste a respeito, no prazo de 15 (quinze) dias.

2. Na mesma oportunidade, informe a Procuradoria se foi procedida à alteração legislativa sugerida naquela mesma decisão e se está prevista a realização de concurso público para o provimento das vagas de agente universitário.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 8 de janeiro de 2013.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

**PROCESSO Nº: 234365/11**

**ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

**INTERESSADO: WALKÍRIA WIZIACK ZAUITH DE PAULI, DIRCEU ANTONIO**

**KELLA**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA**

**DESPACHO: 13/13**

3. A fim de evitar eventual prejuízo a direito do servidor interessado, remetam-se

os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja novamente intimado o órgão previdenciário, para atendimento ao contido no Parecer n.º 7990/11, elaborado pela Diretoria Jurídica, com prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento.

4. Publique-se.

Tribunal de Contas, 8 de janeiro de 2013.

Lohaide Cristine Souza

Analista de Controle – Jurídico[1]

<sup>1</sup>. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 41/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 522, em 06/11/2012.

**PROCESSO Nº: 243032/03**

**ORIGEM: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO IGUAÇU DE**

**MEDIANEIRA**

**INTERESSADO: MASAO TAKECHI**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL**

**DESPACHO: 14/13**

5. Em que pese tenha sido o interessado regularmente citado e não tenha sido apresentada resposta, conforme certidão de decurso de prazo (peça 20), tendo-se em conta a manifestação da Diretoria de Contas Municipais, corroborada pelo Parecer do Ministério Público de Contas, recomendando a desaprovação das contas, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja novamente intimado o Sr. Masao Takechi, responsável pela Entidade à época, para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das irregularidades apontadas na Instrução nº 1403/11, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

6. Publique-se.

Tribunal de Contas, 8 de janeiro de 2013.

Lohaide Cristine Souza

Analista de Controle – Jurídico[1]

<sup>1</sup>. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 41/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 522, em 06/11/2012.

**PROCESSO Nº: 716952/12**

**ORIGEM: FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE PORTO RICO**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PORTO RICO, EVARISTO GHIZONI VOLPATO,**

**DINAIR MACHADO DE ARAGÃO**

**ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS**

**DESPACHO: 15/13**

7. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja intimado o órgão previdenciário, para atendimento ao contido nos Pareceres nº 18659/12 e nº 18981/12, elaborados pela Diretoria Jurídica e pelo Ministério Público de Contas, respectivamente, com prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento.

8. Publique-se.

Tribunal de Contas, 8 de janeiro de 2013.

Lohaide Cristine Souza

Analista de Controle – Jurídico[1]

<sup>1</sup>. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 41/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 522, em 06/11/2012.

**Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**PROCESSO Nº: 431869/12**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: WAGNER ROCHA D'ANGELIS**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 3941/12**

Trata-se de aposentadoria concedida a Wagner Rocha D'Angelis, ocupante do cargo de Advogado.

2. A Diretoria Jurídica, pelo Parecer n.º 12116/12 (peça 22), opina pela legalidade e registro da Resolução de Aposentadoria n.º 4517/12 da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, de 29/03/2012.

3. Constatado, todavia, que o ato aposentatório referido não indica o valor dos proventos, conforme determina o art. 10, XV da Instrução Normativa n.º 46/2010-DIJUR[1] e o art. 5º do Decreto n.º 1748/2000[2].

4. Assim, ainda que conste o valor dos proventos no Ato de Benefício Previdenciário n.º 73560/12 (fl. 120 da peça n.º 17) emitido pela PARANAPREVIDÊNCIA, considerando que o mesmo não foi publicado e que, nos termos do parágrafo único do art. 3º do Decreto mencionado, incumbe à autoridade competente baixar e publicar o ato de aposentação[3], correspondendo tal ato à Resolução de Aposentadoria n.º 4517/12, justifica-se a necessidade de reificação do mesmo.

5. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que primeiramente promova a inclusão na autuação do nome do senhor Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani, ex-Secretário de Estado da Administração e da Previdência, na qualidade de gestor do ato de concessão do benefício previdenciário, do senhor Jorge Sebastião de Bem, atual Secretário de Estado da Administração e da Previdência, bem como do nome do senhor Jayme de Azevedo Lima, atual representante legal da entidade previdenciária, em atendimento ao contido nos artigos 331, §5º[4] e 331-A, ambos do Regimento Interno deste Tribunal, c/c art. 3º[5], da Instrução Normativa n.º 69/2012, desta Corte.

6. Após, referida unidade técnica deverá promover a intimação do senhor Jorge Sebastião de Bem, atual Secretário de Estado da Administração e da Previdência, a



fim de que sejam adotadas as providências necessárias à correta formalização do ato sob registro.

7. Deverá constar da intimação alerta ao responsável de sua sujeição à aplicação da multa prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar n.º 113/2005, em caso de desatendimento desta diligência, e da multa prevista no art. 87, III, "f" da referida lei, no caso de descumprimento das determinações desta Corte, em especial do disposto no art. 10, XV da Instrução Normativa n.º 46/2010, cujo dispositivo foi mantido pelo art. 11, XV da Instrução Normativa n.º 69/2012, publicada em 30 de maio de 2012. Alerta-se igualmente o gestor quanto à possibilidade do mesmo exercer seu direito de contraditório, em face do que preconiza o § 2º do artigo 355 do Regimento Interno.

8. Publique-se.

Curitiba, 19 de dezembro de 2012.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

<sup>1</sup>. Exigência mantida pela Instrução Normativa n.º 69/2012, deste Tribunal.

<sup>2</sup>. "Art. 5º - Deverão ser observados, quando da publicação do Ato de Aposentação, todos os aspectos técnicos e financeiros aprovados pela PARANÁPREVIDÊNCIA".

<sup>3</sup>. "Art. 3º - Reconhecido o direito ao benefício, a PARANÁPREVIDÊNCIA aprovará a sua concessão, remetendo o processo ao Tribunal de Contas para a devida análise e registro.

<sup>4</sup>. Art. 331. A autuação é a reunião de documentos, atendidos os dados necessários a cada assunto de processo, sendo indispensável a qualificação dos responsáveis e interessados em relação aos quais repercutirá a decisão, e nele serão juntados ou desentranhados todos os documentos correspondentes.

(...)

§ 5º Havendo mais de um responsável, todos os nomes deverão ser relacionados na autuação, sendo condição prévia para a realização de diligências e para o exercício do contraditório e ampla defesa, bem como em condenação de débito ou multa de qualquer natureza.

Art. 331-A. Para efeito de autuação, a denominação das partes e dos interessados, conforme o assunto do processo, obedecerá ao contido em Instrução Normativa.

<sup>5</sup>. Art. 3º - Nos processos de aposentadorias, pensões e suas revisões, consideram-se:

I - entidade, nome da pessoa jurídica estadual ou municipal responsável pelo pagamento do benefício previdenciário;

II - gestor do ato, o(s) nome(s) do(s) representante(s), responsável(is) pela concessão do benefício previdenciário;

III - gestor atual, o nome do atual representante legal da entidade previdenciária.

**PROCESSO Nº: 639647/10**

**ASSUNTO: PENSÃO**

**ENTIDADE: PARANÁPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: MUNIR KARAM, GUSTAVO MIRANDA STADLER, CAMILA STADLER, SHEILA CARLA STADLER, ROSELI APARECIDA STADLER, LUIZ EDUARDO STADLER, JAYME DE AZEVEDO LIMA**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 9/13**

Pelo Parecer n.º 19930/12, peça n.º 16, a Diretoria Jurídica opina por diligência à origem, nos seguintes termos:

"Ocorre que, quando da retificação do Ato n.º 65.320/09, a dependente Sheila Carla Stadler passou a figurar como filha menor e não como filha inválida, conforme anteriormente constava.

Considerando o exposto, entende-se necessário que sejam anexados os documentos informados no Parecer nº 2341/11-DIJUR, bem como que seja corrigido, no ato retificador, a relação de dependência de Sheila Carla Stadler".

2. Defiro.

3. Encaminhem-se os autos à Diretoria Jurídica para as providências necessárias.

4. Publique-se.

Curitiba, 7 de janeiro de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

Analista de Controle – Área Jurídica

Matrícula 51.459-4

<sup>1</sup>. Delegação autorizada pelo inciso II do art. 1º da Instrução de Serviço n.º 23/11.

Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA

Sem publicações

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Sem publicações

EDITAIS

Sem publicações

ATOS DE ALERTA

Sem publicações

ATOS NORMATIVOS

Sem publicações

JURISPRUDÊNCIAS

Sem publicações

INFORMATIVOS DE LICITAÇÕES

Sem publicações

COMUNICADOS

Sem publicações

INFORMAÇÕES

Sem publicações

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Despachos

**PROCESSO Nº: 786957/12**

**ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

**INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

**ASSUNTO: REQUERIMENTO INTERNO**

**DESPACHO: 3/13**

I – Autorizo a realização do presente aditivo, com valor máximo estimado em R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais);

II - Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para informar acerca dos questionamentos exarados pela Controladoria Interna, conforme a Informação nº 154/12;

III – Após, à Diretoria de Finanças para atualização do Formulário de Indicação Financeira;

IV - À Comissão Permanente de Licitação para as providências necessárias;

V – À Diretoria Jurídica para manifestação inclusive quanto ao apontado pela CI, quanto à contratação de todo o objeto tendo como fundamento o art. 24, VIII, da Lei nº 8666/93;

VI – À Diretoria de Protocolo para reatuar como ato de contratação/aditivo contratual e distribuir o feito ao Presidente, nos termos do art. 522, do Regimento Interno;

VII – Ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para parecer;

VIII- Publique-se.

Gabinete, 7 de janeiro de 2013.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

**PROCESSO Nº: 844837/12**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND, DALILA JOSÉ DE**

**MELLO**

**ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO**

**DESPACHO: 7/13**

Diante da manifestação expressa do requerente solicitando arquivamento do presente, por ter sido erroneamente instaurado, peça 6, com fundamento no art. 16, LVIII, do Regimento Interno, encaminhe-se o presente à Diretoria de Protocolo para proceder o encerramento.

Publique-se.

Gabinete, 7 de janeiro de 2013.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

Portarias

**PORTARIA Nº 12/13**

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo art. 16, XL do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 344390/11 e na Informação nº 1/13, de 08 de janeiro de 2013, da Diretoria de Gestão de Pessoas, resolve



**NOMEAR**

MARCUS VINICIUS MACHADO, portador de RG nº 79129895 e CPF. nº 05874762906 para exercer o cargo inicial da carreira Analista de Controle, AC, Nível F, Referência 01, na área jurídica, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, de acordo com o inciso II, do art. 27 da Constituição Estadual, combinado com os arts. 24, II e 25, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970, em face de habilitação em Concurso Público, conforme relação dos aprovados, publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 357, de 08/03/2012, e no Diário Oficial do Paraná - Suplemento de Concursos Públicos do Estado, edição nº 8670, de 13/03/2012.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 8 de janeiro de 2013.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
Presidente

**PORTARIA Nº 13/13**

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo art. 16, XL do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 344390/11 e na Informação nº 1/13, de 08 de janeiro de 2013, da Diretoria de Gestão de Pessoas, resolve

**NOMEAR**

CARLOS EDUARDO VANIN KUKLIK, portador de RG nº 78721910 e CPF nº 03809914975, para exercer o cargo inicial da carreira Analista de Controle, AC, Nível F, Referência 01, na área jurídica, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, de acordo com o inciso II, do art. 27 da Constituição Estadual, combinado com os arts. 24, II e 25, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970, em face de habilitação em Concurso Público, conforme relação dos aprovados, publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 357, de 08/03/2012, e no Diário Oficial do Paraná - Suplemento de Concursos Públicos do Estado, edição nº 8670, de 13/03/2012.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 8 de janeiro de 2013.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
Presidente

**PORTARIA Nº 14/13**

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo art. 16, XL do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 344390/11 e na Informação nº 1/13, de 08 de janeiro de 2013, da Diretoria de Gestão de Pessoas, resolve

**NOMEAR**

JEAN FELIPE SCARPETTA DE MORAES, portador de RG nº 87149900 e CPF. nº 04313025960 para exercer o cargo inicial da carreira Analista de Controle, AC, Nível F, Referência 01, na área jurídica, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, de acordo com o inciso II, do art. 27 da Constituição Estadual, combinado com os arts. 24, II e 25, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970, em face de habilitação em Concurso Público, conforme relação dos aprovados, publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 357, de 08/03/2012, e no Diário Oficial do Paraná - Suplemento de Concursos Públicos do Estado, edição nº 8670, de 13/03/2012.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 8 de janeiro de 2013.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
Presidente

**PORTARIA Nº 15/13**

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo art. 16, XL do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 344390/11 e na Informação nº 1/13, de 08 de janeiro de 2013, da Diretoria de Gestão de Pessoas, resolve

**NOMEAR**

PAULA FONSECA CAMERA, portadora de RG nº 848158253 e CPF nº 02513254589, para exercer o cargo inicial da carreira Analista de Controle, AC, Nível F, Referência 01, na área jurídica, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, de acordo com o inciso II, do art. 27 da Constituição Estadual, combinado com os arts. 24, II e 25, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970, em face de habilitação em Concurso Público, conforme relação dos aprovados, publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 357, de 08/03/2012, e no Diário Oficial do Paraná - Suplemento de Concursos Públicos do Estado, edição nº 8670, de 13/03/2012.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 8 de janeiro de 2013.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
Presidente

**PORTARIA Nº 16/13**

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo art. 16, XL do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 344390/11 e na Informação nº 1/13, de 08 de janeiro de 2013, da Diretoria de Gestão de Pessoas, resolve

**NOMEAR**

RAPHAEL JOSE ROMERA, portador de RG nº 70676265 e CPF. nº 04016790980 para exercer o cargo inicial da carreira Analista de Controle, AC, Nível F, Referência 01, na área jurídica, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, de acordo com o inciso II, do art. 27 da Constituição Estadual, combinado com os arts. 24, II e 25, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970, em face de habilitação em Concurso Público, conforme relação dos aprovados, publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 357, de 08/03/2012, e no Diário Oficial do Paraná - Suplemento de Concursos Públicos do Estado, edição nº 8670, de 13/03/2012.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 8 de janeiro de 2013.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
Presidente

**PORTARIA Nº 17/13**

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo art. 16, XL do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 344390/11 e na Informação nº 1/13, de 08 de janeiro de 2013, da Diretoria de Gestão de Pessoas, resolve

**NOMEAR**

LUCIANA FATIMA ROVEDA VENDRUSCOLO, portadora de RG nº 56802606 e CPF. nº 84806214949, para exercer o cargo inicial da carreira de Analista de Controle, AC, Nível F, Referência 01, na área jurídica, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, de acordo com o inciso II, do art. 27 da Constituição Estadual, combinado com os arts. 24, II e 25, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970, em face de habilitação em Concurso Público, conforme relação dos aprovados, publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 357, de 08/03/2012, e no Diário Oficial do Paraná - Suplemento de Concursos Públicos do Estado, edição nº 8670, de 13/03/2012.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 8 de janeiro de 2013.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
Presidente

**PORTARIA Nº 18/13**

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo art. 16, XL do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 344390/11 e na Informação nº 1/13, de 08 de janeiro de 2013, da Diretoria de Gestão de Pessoas, resolve

**NOMEAR**

CARLA REGINA MARTINS, portadora de RG nº 59752855 e CPF. nº 25821821843 para exercer o cargo inicial da carreira Analista de Controle, AC, Nível F, Referência 01, na área jurídica, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, de acordo com o inciso II, do art. 27 da Constituição Estadual, combinado com os arts. 24, II e 25, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970, em face de habilitação em Concurso Público, conforme relação dos aprovados, publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 357, de 08/03/2012, e no Diário Oficial do Paraná - Suplemento de Concursos Públicos do Estado, edição nº 8670, de 13/03/2012.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 8 de janeiro de 2013.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
Presidente

**PORTARIA Nº 19/13**

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo art. 16, XL do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 344390/11 e na Informação nº 1/13, de 08 de janeiro de 2013, da Diretoria de Gestão de Pessoas, resolve

**NOMEAR**

DIEIZON SILVEIRA, portador de RG nº 6059737426 e CPF. nº 69543313091 para exercer o cargo inicial da carreira Analista de Controle, AC, Nível F, Referência 01, na área contábil, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, de acordo com o inciso II, do art. 27 da Constituição Estadual, combinado com os arts. 24, II e 25, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970, em face de habilitação em Concurso Público, conforme relação dos aprovados, publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 357, de 08/03/2012, e no Diário Oficial do Paraná - Suplemento de Concursos Públicos do Estado, edição nº 8670, de 13/03/2012.



**PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.**

Sala da Presidência, em 8 de janeiro de 2013.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

**PORTARIA Nº 21/13**

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo art. 16, XL do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 344390/11 e na Informação nº 1/13, de 08 de janeiro de 2013, da Diretoria de Gestão de Pessoas, resolve  
NOMEAR

BRUNO CESAR ROBEDIÉGO, portador de RG nº 335563442 e CPF. nº 22352418836 para exercer o cargo inicial da carreira Analista de Controle, AC, Nível F, Referência 01, na área contábil, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, de acordo com o inciso II, do art. 27 da Constituição Estadual, combinado com os arts. 24, II e 25, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970, em face de habilitação em Concurso Público, conforme relação dos aprovados, publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 357, de 08/03/2012, e no Diário Oficial do Paraná - Suplemento de Concursos Públicos do Estado, edição nº 8670, de 13/03/2012.

**PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.**

Sala da Presidência, em 8 de janeiro de 2013.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

**PORTARIA Nº 23/13**

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo art. 16, XL do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 344390/11 e na Informação nº 1/13, de 08 de janeiro de 2013, da Diretoria de Gestão de Pessoas, resolve  
NOMEAR

RAFAEL AUGUSTO FONTANA, portador de RG nº 6075288099 e CPF. nº 00184702038 para exercer o cargo inicial da carreira Analista de Controle, AC, Nível F, Referência 01, na área contábil, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, de acordo com o inciso II, do art. 27 da Constituição Estadual, combinado com os arts. 24, II e 25, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970, em face de habilitação em Concurso Público, conforme relação dos aprovados, publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 357, de 08/03/2012, e no Diário Oficial do Paraná - Suplemento de Concursos Públicos do Estado, edição nº 8670, de 13/03/2012.

**PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.**

Sala da Presidência, em 8 de janeiro de 2013.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

**PORTARIA Nº 25/13**

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo art. 16, XL do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 344390/11 e na Informação nº 1/13, de 08 de janeiro de 2013, da Diretoria de Gestão de Pessoas, resolve  
NOMEAR

EDUARDO SCHNORR, portador de RG nº 1075053957 e CPF. nº 00722777000 para exercer o cargo inicial da carreira Analista de Controle, AC, Nível F, Referência 01, na área contábil, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, de acordo com o inciso II, do art. 27 da Constituição Estadual, combinado com os arts. 24, II e 25, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970, em face de habilitação em Concurso Público, conforme relação dos aprovados, publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 357, de 08/03/2012, e no Diário Oficial do Paraná - Suplemento de Concursos Públicos do Estado, edição nº 8670, de 13/03/2012.

**PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.**

Sala da Presidência, em 8 de janeiro de 2013.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

**PORTARIA Nº 27/13**

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo art. 16, XL do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 344390/11 e na Informação nº 1/13, de 08 de janeiro de 2013, da Diretoria de Gestão de Pessoas, resolve  
NOMEAR

ERALDO DA CRUZ SANTOS DE SOUZA, portador de RG nº 50998908 e CPF. nº 72133384987, para exercer o cargo inicial da carreira Analista de Controle, AC,

Nível F, Referência 01, na área contábil, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, de acordo com o inciso II, do art. 27 da Constituição Estadual, combinado com os arts. 24, II e 25, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970, em face de habilitação em Concurso Público, conforme relação dos aprovados, publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 357, de 08/03/2012, e no Diário Oficial do Paraná - Suplemento de Concursos Públicos do Estado, edição nº 8670, de 13/03/2012.

**PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.**

Sala da Presidência, em 8 de janeiro de 2013.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

**PORTARIA Nº 28/13**

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo art. 16, XL do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 344390/11 e na Informação nº 1/13, de 08 de janeiro de 2013, da Diretoria de Gestão de Pessoas, resolve  
NOMEAR

RUI CARLOS GALVAO, portador de RG nº SE003899T5 e CPF. nº 42829194420 para exercer o cargo inicial da carreira Analista de Controle, AC, Nível F, Referência 01, na área contábil, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, de acordo com o inciso II, do art. 27 da Constituição Estadual, combinado com os arts. 24, II e 25, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970, em face de habilitação em Concurso Público, conforme relação dos aprovados, publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 357, de 08/03/2012, e no Diário Oficial do Paraná - Suplemento de Concursos Públicos do Estado, edição nº 8670, de 13/03/2012.

**PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.**

Sala da Presidência, em 8 de janeiro de 2013.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

**PORTARIA Nº 29/13**

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo art. 16, XL do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 344390/11 e na Informação nº 1/13, de 08 de janeiro de 2013, da Diretoria de Gestão de Pessoas, resolve  
NOMEAR

ROBERTO ALVES RIBEIRO, portador de RG nº 4433929 e CPF. nº 04245876964 para exercer o cargo inicial da carreira Analista de Controle, AC, Nível F, Referência 01, na área contábil, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, de acordo com o inciso II, do art. 27 da Constituição Estadual, combinado com os arts. 24, II e 25, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970, em face de habilitação em Concurso Público, conforme relação dos aprovados, publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 357, de 08/03/2012, e no Diário Oficial do Paraná - Suplemento de Concursos Públicos do Estado, edição nº 8670, de 13/03/2012.

**PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.**

Sala da Presidência, em 8 de janeiro de 2013.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

**PORTARIA Nº 30/13**

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo art. 16, XL do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 344390/11 e na Informação nº 1/13, de 08 de janeiro de 2013, da Diretoria de Gestão de Pessoas, resolve  
NOMEAR

RUTE PERASSOLI CORDEIRO, portadora de RG nº 39110695 e CPF. nº 52846016968 para exercer o cargo inicial da carreira Analista de Controle, AC, Nível F, Referência 01, na área contábil, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, de acordo com o inciso II, do art. 27 da Constituição Estadual, combinado com os arts. 24, II e 25, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970, em face de habilitação em Concurso Público, conforme relação dos aprovados, publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 357, de 08/03/2012, e no Diário Oficial do Paraná - Suplemento de Concursos Públicos do Estado, edição nº 8670, de 13/03/2012.

**PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.**

Sala da Presidência, em 8 de janeiro de 2013.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

**PORTARIA Nº 31/13**

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo art.



16, XL do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 344390/11 e na Informação nº 1/13, de 08 de janeiro de 2013, da Diretoria de Gestão de Pessoas, resolve

NOMEAR

LEANDRO MENEZES RODRIGUES, portador de RG nº 128048456 e CPF. nº 09020356739, para exercer o cargo inicial da carreira de Analista de Controle, AC, Nível F, Referência 01, na área contábil, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, de acordo com o inciso II, do art. 27 da Constituição Estadual, combinado com os arts. 24, II e 25, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970, em face de habilitação em Concurso Público, conforme relação dos aprovados, publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 357, de 08/03/2012, e no Diário Oficial do Paraná - Suplemento de Concursos Públicos do Estado, edição nº 8670, de 13/03/2012.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 8 de janeiro de 2013.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

#### PORTARIA Nº 32/13

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo art. 16, XL do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 344390/11 e na Informação nº 1/13, de 08 de janeiro de 2013, da Diretoria de Gestão de Pessoas, resolve

NOMEAR

CARLOS APARECIDO BAQUETA, portador de RG nº 44106230 e CPF. nº 81363753991, para exercer o cargo inicial da carreira Analista de Controle, AC, Nível F, Referência 01, na área contábil, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, de acordo com o inciso II, do art. 27 da Constituição Estadual, combinado com os arts. 24, II e 25, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970, em face de habilitação em Concurso Público, conforme relação dos aprovados, publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 357, de 08/03/2012, e no Diário Oficial do Paraná - Suplemento de Concursos Públicos do Estado, edição nº 8670, de 13/03/2012.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 9 de janeiro de 2013.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

#### PORTARIA Nº 33/13

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo art. 16, XL do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 344390/11 e na Informação nº 1/13, de 08 de janeiro de 2013, da Diretoria de Gestão de Pessoas, resolve

NOMEAR

GERSON RIBEIRO, portador de RG nº 41736240 e CPF. nº 62239376953, para exercer o cargo inicial da carreira Analista de Controle, AC, Nível F, Referência 01, na área contábil, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, de acordo com o inciso II, do art. 27 da Constituição Estadual, combinado com os arts. 24, II e 25, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970, em face de habilitação em Concurso Público, conforme relação dos aprovados, publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 357, de 08/03/2012, e no Diário Oficial do Paraná - Suplemento de Concursos Públicos do Estado, edição nº 8670, de 13/03/2012.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 9 de janeiro de 2013.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

#### PORTARIA Nº 34/13

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo art. 16, XL do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 344390/11 e na Informação nº 1/13, de 08 de janeiro de 2013, da Diretoria de Gestão de Pessoas, resolve

NOMEAR

LEANDRO SUDRE, portador de RG nº 23299100 e CPF. nº 49389386004, para exercer o cargo inicial da carreira Analista de Controle, AC, Nível F, Referência 01, na área contábil, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, de acordo com o inciso II, do art. 27 da Constituição Estadual, combinado com os arts. 24, II e 25, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970, em face de habilitação em Concurso Público, conforme relação dos aprovados, publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 357, de 08/03/2012, e no Diário Oficial do Paraná - Suplemento de Concursos Públicos do Estado, edição nº 8670, de 13/03/2012.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 9 de janeiro de 2013.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

#### PORTARIA Nº 35/13

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo art. 16, XL do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 344390/11 e na Informação nº 1/13, de 08 de janeiro de 2013, da Diretoria de Gestão de Pessoas, resolve

NOMEAR

MARCELO COSTA MULLER, portador de RG nº 59341405 e CPF. nº 01588718980, para exercer o cargo inicial da carreira de Analista de Controle, AC, Nível F, Referência 01, na área administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, de acordo com o inciso II, do art. 27 da Constituição Estadual, combinado com os arts. 24, II e 25, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970, em face de habilitação em Concurso Público, conforme relação dos aprovados, publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 357, de 08/03/2012, e no Diário Oficial do Paraná - Suplemento de Concursos Públicos do Estado, edição nº 8670, de 13/03/2012.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 9 de janeiro de 2013.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

#### PORTARIA Nº 36/13

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo art. 16, XL do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 344390/11 e na Informação nº 1/13, de 08 de janeiro de 2013, da Diretoria de Gestão de Pessoas, resolve

NOMEAR

FLAVIO ALVES DE CARVALHO SAMPAIO, portador de RG nº 2002010467316 e CPF. nº 02519521341, para exercer o cargo inicial da carreira de Analista de Controle, AC, Nível F, Referência 01, na área administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, de acordo com o inciso II, do art. 27 da Constituição Estadual, combinado com os arts. 24, II e 25, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970, em face de habilitação em Concurso Público, conforme relação dos aprovados, publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 357, de 08/03/2012, e no Diário Oficial do Paraná - Suplemento de Concursos Públicos do Estado, edição nº 8670, de 13/03/2012.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 9 de janeiro de 2013.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

#### PORTARIA Nº 37/13

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo art. 16, XL do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 344390/11 e na Informação nº 1/13, de 08 de janeiro de 2013, da Diretoria de Gestão de Pessoas, resolve

NOMEAR

ALEXANDRE CARDOSO DAL ROSS, portador de RG nº 79442550 e CPF. nº 05289814981, para exercer o cargo inicial da carreira de Analista de Controle, AC, Nível F, Referência 01, na área de engenharia, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, de acordo com o inciso II, do art. 27 da Constituição Estadual, combinado com os arts. 24, II e 25, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970, em face de habilitação em Concurso Público, conforme relação dos aprovados, publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 357, de 08/03/2012, e no Diário Oficial do Paraná - Suplemento de Concursos Públicos do Estado, edição nº 8670, de 13/03/2012.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 9 de janeiro de 2013.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

#### PORTARIA Nº 38/13

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo art. 16, XL do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 344390/11 e na Informação nº 1/13, de 08 de janeiro de 2013, da Diretoria de Gestão de Pessoas, resolve

NOMEAR

MOACYR ARISTEU MOLINARI NETO, portador de RG nº 22162012 e CPF. nº 31739326920, para exercer o cargo inicial da carreira de Analista de Controle, AC, Nível F, Referência 01, na área de engenharia, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, de acordo com o inciso II, do art. 27 da Constituição Estadual, combinado com os arts. 24, II e 25, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970, em face de habilitação em Concurso Público, conforme relação dos aprovados, publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 357, de 08/03/2012, e no Diário Oficial do Paraná - Suplemento de Concursos Públicos do



Estado, edição nº 8670, de 13/03/2012.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 9 de janeiro de 2013.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

#### PORTARIA Nº 39/13

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/05; nos termos do art. 3º, § 1º da Lei nº 17.423, publicada em 20 de dezembro de 2012, c/c art. 2º, § 2º da Portaria nº 254/11, resolve

PRORROGAR

a designação do servidor ALCIDES JUNG ARCO VERDE, matrícula 50.645-1, ocupante do Cargo de Analista de Controle, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, feita pela Portaria nº 420/11, publicada no DETC nº 295, de 15 de abril de 2011, na Função de gerente do Programa Fiscalização Cidadã, Nível Especial, até 17 de janeiro de 2013.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 9 de janeiro de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

#### PORTARIA Nº 40/13

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/05; nos termos do art. 3º, § 1º da Lei nº 17.423, publicada em 20 de dezembro de 2012, c/c art. 2º, § 2º da Portaria nº 254/11, resolve

PRORROGAR

a designação do servidor SÉRGIO SANTA CATARINA, matrícula 51.122-6, ocupante do Cargo de Analista de Controle, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, feita pela Portaria nº 427/11, publicada no DETC nº 294, de 08 de abril de 2011, na Função de gerente do Programa TCE DIGITAL II, Nível Especial, até 17 de janeiro de 2013.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 9 de janeiro de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

#### PORTARIA Nº 41/13

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/05; nos termos do art. 2º da Lei nº 17.423, publicada em 20 de dezembro de 2012, tendo em vista o contido no Ofício nº 1/13-GACAC, de 07 de janeiro de 2013, do Gabinete do Auditor Cláudio Augusto Canha, resolve

DESIGNAR

o servidor MARCELO DA SILVA BENTO, Matrícula nº 50.719-9, ocupante do cargo de Analista de Controle, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a Gratificação de Função de Coordenador de Gabinete, do Gabinete do Auditor Cláudio Augusto Canha, a partir de 07 de janeiro de 2013.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 9 de janeiro de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

#### PORTARIA Nº 42/13

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/05; nos termos do art. 2º da Lei nº 17.423, publicada em 20 de dezembro de 2012, tendo em vista o contido no Ofício nº 1/13-GATBC, de 07 de janeiro de 2013, do Gabinete do Auditor Thiago Barbosa Cordeiro, resolve

DESIGNAR

a servidora MARILIA ZAMONER, Matrícula nº 51.459-4, ocupante do cargo de Analista de Controle, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a Gratificação de Função de Coordenadora de Gabinete, do Gabinete do Auditor Thiago Barbosa Cordeiro, a partir de 07 de janeiro de 2013.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 9 de janeiro de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

Caio Marcio Nogueira Soares .....	Conselheiro
Hermas Eurides Brandão .....	Conselheiro
Ivan Lelis Bonilha .....	Conselheiro
José Durval Mattos do Amaral .....	Conselheiro
Jaime Tadeu Lechinski .....	Auditor
Sérgio Ricardo Valadares Fonseca .....	Auditor
Ivens Zschoerper Linhares .....	Auditor
Thiago Barbosa Cordeiro .....	Auditor
Claudio Augusto Canha .....	Auditor
Samara Xavier de Alencar Lima .....	Secretária do Tribunal Pleno

### Primeira Câmara

Artagão de Mattos Leão .....	Conselheiro Presidente do Colegiado
Caio Marcio Nogueira Soares .....	Conselheiro
Ivan Lelis Bonilha .....	Conselheiro
Sérgio Ricardo Valadares Fonseca .....	Auditor
Thiago Barbosa Cordeiro .....	Auditor
Vera Lucia Amaro .....	Secretária da Primeira Câmara

### Segunda Câmara

Nestor Baptista .....	Conselheiro Presidente do Colegiado
Hermas Eurides Brandão .....	Conselheiro
José Durval Mattos do Amaral .....	Conselheiro
Jaime Tadeu Lechinski .....	Auditor
Ivens Zschoerper Linhares .....	Auditor
Claudio Augusto Canha .....	Auditor
Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco .....	Secretária da Segunda Câmara

### Corregedoria Geral

Nestor Baptista .....	Conselheiro Corregedor-Geral
Regina Cristina Braz .....	Assessora Jurídica

### Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Elizeu de Moraes Correa .....	Procurador Geral
Angela Cassia Costaldello .....	Procuradora
Gabriel Guy Léger .....	Procurador
Flávio de Azambuja Berti .....	Procurador
Michael Richard Reiner .....	Procurador
Célia Rosana Moro Kansou .....	Procuradora
Juliana Sternadt Reiner .....	Procuradora
Valéria Borba .....	Procuradora
Eliza Ana Zenedin Kondo Langner .....	Procuradora
Kátia Regina Puchaski .....	Procuradora
Vacância .....	Procurador
Paulo Roberto Marques Fernandes .....	Secretário Geral

### Administrativo

Simone de Souza Pinto Manassés .....	Diretora Geral
Rita de Cássia Bompeixe C. Mombelli .....	Coordenadora Geral
Tatiane Matteussi .....	Diretora de Gabinete da Presidência
Ângela Beatriz Bot .....	Diretora de Tecnologia da Informação
Carlos Alberto Amaral Siqueira .....	Controladoria Interna
Cintia Rosa Ferreira .....	Diretora de Planejamento
Cleonice Gomes de Lima .....	Diretora da Escola de Gestão Pública
Cleuza Bais Leal .....	Diretora de Protocolo
Cristina Teresa Iwersen .....	Diretora de Gestão de Processos
Daniel Valle .....	Diretor de Finanças
Davi Gemael de Alencar Lima .....	Diretor de Execuções
Elias Gandour Thomé .....	Diretor de Análise de Transferências
Ivano Rangell de Oliveira .....	Diretor da Comissão Permanente de Licitação
João Luiz Giona Júnior .....	Diretor Jurídico
José Alberto Reimann .....	Diretor de Administração do Material e Patrimônio
Luciane Ferraz Bortolini .....	Diretora de Auditorias
Luiz Carlos Marchesini Rego Barros .....	Diretor de Jurisprudência e Biblioteca
Luiz Henrique de Barbosa Jorge .....	Diretor de Engenharia e Arquitetura
Mario Antonio Cecato .....	Diretor de Contas Municipais
Paulo César Sdroiewski .....	Diretor de Contas Estaduais
Sergio Jose Buzato .....	Diretor de Apoio Administrativo
Valmir Jose Denardin .....	Diretor de Comunicação Social
Agileu Carlos Bittencourt .....	1ª Inspetoria de Controle Externo
Ângelo José Bizineli .....	2ª Inspetoria de Controle Externo
Mauro Munhoz .....	3ª Inspetoria de Controle Externo
Inativa .....	4ª Inspetoria de Controle Externo
Daniel Dallagnol .....	5ª Inspetoria de Controle Externo
Solange Sá Fortes Ferreira Isfer .....	6ª Inspetoria de Controle Externo
Carlos Alberto Hembercker .....	7ª Inspetoria de Controle Externo

## COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2011/2012

### Tribunal Pleno

Fernando Augusto Mello Guimarães .....	Conselheiro Presidente
Artagão de Mattos Leão .....	Conselheiro Vice Presidente
Nestor Baptista .....	Conselheiro Corregedor-Geral